



PROJETO DE LEI N° 038/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023.

AUTORIA: Vereador Rubens Uchôa

Institui o Projeto “Maria da Penha vai à Escola” visando Sensibilizar a comunidade escolar sobre a lei Maria da Penha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º Fica Instituído o “Projeto Maria da Penha vai à Escola” que consiste em ações educativas voltadas a comunidade escolar, contemplando prioritariamente estudantes do Ensino Fundamental das escolas da rede municipal de ensino.

Art. 2º Para a promoção, nas escolas da rede municipal de ensino, das atividades direcionadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher, de que trata o art. 1º, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I – conscientização da comunidade escolar sobre o alcance da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha –, e seus mecanismos de garantias de direitos;

II – formação continuada dos profissionais da área da educação sobre as normas vigentes de combate e prevenção da violência doméstica e familiar;

III – desenvolvimento e distribuição de material informativo em formato acessível, para ampla divulgação, na comunidade escolar, da Lei Federal nº 11.340, de 2006;

IV – incentivo à abordagem, em sala de aula, de noções básicas sobre a Lei Federal nº 11.340, de 2006 – Lei Maria da Penha;

V – incentivo à participação dos estudantes e seus familiares, profissionais da educação e demais membros da comunidade escolar em instâncias de formulação e implementação de políticas públicas de enfrentamento e prevenção da violência doméstica e familiar.

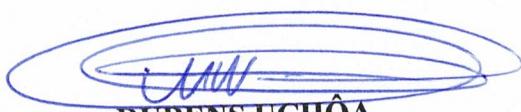
Art. 3º. O "Projeto Maria da Penha vai a Escola" será desenvolvido, ao longo de todo o ano letivo, realizando, no mês de março, uma programação ampliada específica em alusão ao Dia Internacional da Mulher, destacando o tema do qual trata a presente Lei.



Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará as formas de execução para viabilizar a implementação do “Projeto Maria da Penha vai à Escola.”

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos dezessete dias do mês de maio de 2023.



RUBENS UCHÔA
Vereador



Rubens
Uchôa
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Um dos componentes da violência contra a mulher vem da formação humana. Por isso, compreender os processos sociais e históricos que fazem parte dessa violência faz com que esta deixe de ser natural e tolerada e, assim, transformada. Dá chances para a menina, que viu a mãe e a avó sofrerem abusos, não se tornar também uma vítima.

O presente Projeto de Lei é uma iniciativa voltada para os alunos e educadores das unidades escolares do Município de Palmas, que tem como objetivo mostrar a importância da Lei Maria da Penha, além de ajudar a conscientizar os estudantes sobre a necessidade de combater a violência contra a mulher, tudo com vistas à prevenção da Violência Doméstica.

Ele nasce em um contexto atual, onde observa-se a necessidade de ações de voltadas a este público, tendo em vista que a educação é o melhor meio para a prevenção e combate à violência, sendo um mecanismo eficiente na erradicação da violência contra a mulher no ambiente doméstico e familiar.

A Lei 11.340/2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, tornou-se o principal instrumento legal para coibir e punir a violência doméstica praticada contra as mulheres no Brasil. A lei traz em seu bojo conjunto de normas que visa proteger bem extremamente importante: a família.

A educação é um fator fundamental para a prevenção e erradicação da violência, por isso, acreditamos que a escola tem papel fundamental na desconstrução da violência contra a mulher. Ao levar o conteúdo da Lei Maria da Penha para as escolas objetiva-se trabalhar a formação de uma nova consciência com as jovens e os jovens, torná-los cidadãs e cidadãos com novos comportamentos e verdadeiros agentes transformadores da realidade.

Pelo exposto, considerando a relevância do projeto ora proposto, conto com o apoio e voto favorável dos Nobres Pares para a aprovação da presente demanda.

Plenário da Câmara Municipal de Palmas, aos dezessete dias do mês de maio de 2023.


RUBENS UCHÔA
Vereador